

Anexo XIX– Lista de Documentos para a Solicitação de Cadastramento

- 1) Formulário de Solicitação de Cadastramento de Empresa Prestadora de Serviço de Consultoria ao Edital nº 01/2017 do Programa SEBRAEtec (Anexo III), devidamente preenchido, que estará disponível para download através do site www.pa.sebrae.com.br;
- 2) Cópia legível do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
- 3) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);
- 4) Comprovante de domicílio da empresa através de 01 (um) dos documentos a seguir: Alvará do ano corrente ou faturas de água ou energia elétrica ou telefone, emitidas com no máximo 90 (noventa) dias.
- 5) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais (não devem ser substituídos por outros documentos);
- 6) Comprovante de inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS no conselho de Classe correspondente à área pretendida. Nos casos previstos no anexo XXX. Citar a lei que consta os Conselhos de Classe.
- 7) Certidões de REGULARIDADE FISCAL, em âmbito federal, estadual e municipal, a seguir:
 - 7.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjunta_Inter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
 - 7.2) Certidão de Comprovante de inscrição regular nas Secretarias Estadual, Distrital e Municipal da Fazenda (quando houver) (Natureza Tributária e Não Tributária);
<http://www.sefa.pa.gov.br/index.php/orientacoes/34-orientacoes/manual-de-atendimento/certidores/961-pedido-certidores>
 - 7.3) Certidão de Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deverá ser apresentada declaração do participante, assinada pelos representantes legais, informando que possui isenção tributada e se responsabiliza pela informação prestada;
<http://www.belem.pa.gov.br/sefin/certidao/consulta.extrato.php>
 - 7.4) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- 8) Declaração de Relação de Parentesco, aos moldes do **Modelo de Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI)**.
- 9) Declaração da própria entidade, aos moldes do Modelo de Declaração da Própria Entidade (Anexo VII).
- 10) Documentos de todos os profissionais listados no item 4 (quatro) do Formulário de Solicitação de Cadastramento de Empresa Prestadora de Serviço de Consultoria (Anexo III), com o fito de serem cadastrados pelo SEBRAE/PA para atuarem pela empresa/entidade cadastrada na área/subárea pretendida, a saber:
 - 10.1) Comprovação de vínculo do consultor com a Pessoa Jurídica através de cópia da CTPS ou Contrato Social da empresa, ou Contrato de Trabalho, neste último sendo necessário a autenticação das assinaturas do contrato em cartório;
 - 10.2) Comprovantes da Formação acadêmica e/ou técnica fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 10.3) Carteira de Identidade (Cópia do RG);
 - 10.4) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (Cópia do CPF);
 - 10.5) Comprovante de Residência (fatura de água ou energia elétrica ou telefone), emitida com no máximo 90 (noventa) dias;
 - 10.6) Carteira do Conselho de Classe, quando houver.
- 11) Não serão aceitos como documentos válidos aqueles que, ainda que oficiais, não constem as informações **descritas nos subitens da alínea "g"**. No caso de apresentação da Carteira de Habilitação, é necessário que a mesma esteja dentro do prazo de validade.
- 12) As candidatas à subárea Metrologia deverão apresentar descrição e comprovação através de fotos da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, quando Instituições de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação.
- 13) Das candidatas à prestação do **serviço de Certificação**, em qualquer área, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida na alínea "h" do item 5.5. deste Edital. **Especificando os documentos caso do INPI**.
- 14) Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica exigida na alínea "p" do item 5.5 deste Edital.

- 15) Relato da experiência da empresa prestadora de serviço de consultoria no campo da inovação e tecnologia, (consultoria) destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas e/ou em parceria com o SEBRAE/PA para cada área versus subárea para os quais pleiteia cadastramento, **aos moldes do Modelo de Relato de Experiência (Anexo IX);**
- 16) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em VIA ORIGINAL (pode ser substituída por cópia autenticada), referente(s) às experiências relatadas (relatos de experiências da Pessoa Jurídica), aos moldes do **Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII)**, emitidos por no mínimo 1 (um) cliente para CADA SERVIÇO VERSUS SUBÁREA PRETENDIDAS, devendo conter o CNPJ da empresa, a razão social e a identificação do cargo que exerce o representante legal que assinará o atesto, tudo legível e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa que emitirá o atesto ou declaração.
- 16.1) O atesto deverá comprovar que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido, aos moldes do **Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII)**, e emitidos por, no mínimo, 1 (um) cliente, para cada serviço versus subárea(s) pretendida(s);
- 16.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema SEBRAE.
- 16.3) Os Atestados de Capacidade Técnica não poderão ser emitidos por empresa que possua sócios ou acionistas como parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de sócio, da empresa que pleiteia o cadastramento.
- 16.4) Só serão aceitos atestado com no máximo 90 (noventa) dias de emitidos.
- 16.5) Comprovante de registro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB para os artesãos classificados como pessoa física;
- 16.6) Carteira Nacional de Artesão ou Carteira Nacional d Trabalhador Manual, no caso de artesão;
- 16.7) Declaração de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtores rurais classificados como pescadores;